



EDITAL DE LICITAÇÃO
Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

A **BAHIA PESCA S.A.**, constituída mediante escritura pública lavrada em 16 de setembro de 1982, sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Governo do Estado da Bahia (Lei nº 6.074/91), torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, em observância às normas contidas em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no sítio **www.bahiapesca.ba.gov.br**, bem como a Lei nº 14.133/2021, no que couber e as disposições constantes neste Edital.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: Processo Similar ao Pregão Eletrônico nº 05/2024

1.2. PROCESSO SEI Nº - 032.4945.2024.0006001-85

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MODELO DE DISPUTA ABERTO

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), Lei nº 14.133/2021, no que couber e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.5. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

- 2. Endereço Eletrônico:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
- 3. Tempo de disputa:** 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema
- 4. Recebimento das Propostas:** das 09:30 horas do dia 23/09/2024 às 09:30 horas do dia 03/10/2024 (horário de Brasília/DF)
- 5. Início da Sessão Pública:** às 10:00 horas do dia 03/10/2024 (horário de Brasília/DF)
- 6. Número no portal** 1055815

7. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

COPEL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

Endereço: Av. Milton Santos, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

E-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br

Telefone: (71) 3116-7156

1



OBJETO: Aquisição de 1000 (mil) unidades de Caixa Térmica com capacidade de 30 a 34 litros em fibra de polipropileno, objetivando oferecer condições aos trabalhadores da pesca, na melhoria da comercialização de pescados nas feiras e mercados municipais, conforme Termo de Referência.

8. ANEXOS: Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2



EDITAL DE LICITAÇÃO – SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024

BAHIA PESCA S.A..

A BAHIA PESCA S.A., por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, realizará processo licitatório na modalidade **SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 52 do RILC), tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando o sistema informatizado do Banco do Brasil, por meio do endereço eletrônico do portal “**licitacoes-e2.bb**” ou direto pelo endereço eletrônico: **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**;

1.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, da adjudicação e da homologação, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: **www.bahiapesca.ba.gov.br** e **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**; reservando-se, todavia, à BAHIA PESCA S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.3. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço de **licitacoes-e2.bb.com.br**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da BAHIA PESCA S.A., denominada PREGOEIRA, designado conforme **Ato DIPRE nº 02/2024 publicada em 21/08/2024 no DOE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**.

2. **DO OBJETO**

2.1. Aquisição de 1000 (mil) unidades de Caixa Térmica, objetivando oferecer condições aos trabalhadores da pesca, na melhoria da comercialização de pescados nas feiras e mercados municipais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. **DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR TOTAL** da contratação.

3.2. Os valores das propostas **obrigatoriamente** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela BAHIA PESCA S.A. para fins de contratação.

3.2.1. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 30 do RILC da BAHIA PESCA S.A.

3



3.3. A forma e prazo de pagamento, local de execução, e demais cláusulas do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, serão as definidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da BAHIA PESCA S.A..

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

5.2. Como condição específica para participação do certame por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

5.2.1. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.3. Ao participar da Licitação, acostando sua Proposta, nos termos do item 6.1.2, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. **Para participação no presente certame licitatório, as licitantes devem estar cadastradas e com as certidões devidamente atualizadas no sistema CAF DIGITAL (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia), procedimento realizado através do site www.comprasnet.ba.gov.br, sob pena de desclassificação.**

5.5. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.20, apresentar declaração, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.5.1. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.5.2. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e cota(s) reservada(s), caso existam, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadrem em uma ou mais das situações a disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.5.3. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

4



5.5.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5.4.1. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

5.5.4.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

5.5.4.3. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.4.4. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.4.5. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

5.5.4.6. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

5.5.4.7. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

5.5.4.8. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.6. O oferecimento da proposta eletrônica, nos termos do item 6.1.2, pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5



5.8. No caso da contratada optar pela subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, no percentual máximo de 30%, e a respectiva concordância da BAHIA PESCA S.A..

5.8.1. O contratado deverá apresentar à BAHIA PESCA S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

5.8.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a BAHIA PESCA S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do produto da aquisição.

5.9. Para esta licitação, não haverá a participação de empresas sob regime de **CONSÓRCIO**.

5.10. Estará impedida de participar da presente licitação e de ser contratada pela BAHIA PESCA S.A. a empresa enquadrada em qualquer das situações previstas no art. 6º do RILC da BAHIA PESCA S.A., especialmente:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIA PESCA S.A.;

b) suspensão pela BAHIA PESCA S.A.;

c) esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

d) declarada inidônea pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.10.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.8:

5.10.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.10.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de BAHIA PESCA S.A.;

 6 



b) empregado BAHIA PESCA S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia.

5.10.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIA PESCA S.A., promotora da licitação, ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.10.1.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas por sanção por nepotismo, e, bem assim pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010) ou por outra legislação que venha substituí-la.

5.11. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela BAHIA PESCA S.A.:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, termo de referência ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.9.1. Para fins do disposto no item 5.9, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.12. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

6.1.1. A licitante oferecerá sua proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

6.1.2. A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal.**

6.2. **É MOTIVO DE DESCCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ, ETC. ESTÁ EXIGÊNCIA VISA PROTEGER O SIGILO DA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE JUNTO AOS DEMAIS PARTICIPANTES.**

 7 



6.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.4 A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

6.4.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos de execução do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da PREGOEIRA com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2.1. Iniciada a sessão pública do processo eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.3. As Licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3.1. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

7.3.2. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7.4. A PREGOEIRA verificará as propostas de preços eletrônicas ofertadas nos termos do item 6.1.2 para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não fizerem menção ao Edital ou que não descreverem de forma idêntica ou similar o objeto proposto para esta licitação.

7.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes.

7.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os Licitantes.



7.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.8. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, em acordo com o item 6.1.2, a PREGOEIRA **dará início à fase competitiva**, quando então os Licitantes poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.9. No que se refere aos lances, o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

7.12.2. Se, ao final da disputa, a PREGOEIRA identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.13. **Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, SEND O VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

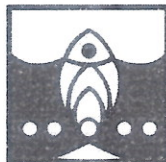
7.14. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA

7.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, a PREGOEIRA deverá dar início à fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo CHAT do " <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.16.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do CHAT do <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.16.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela BAHIA PESCA S.A.



7.17. No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. **A arrematante deverá encaminhar proposta escrita (conforme modelo do Anexo II) bem como a documentação habilitatória prevista no item 8, para o e-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.**

7.20. **A empresa arrematante encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta de preço escrita reformulada e declarações nos modelos dos Anexos II (preenchidos com os preços obtidos após a etapa de lances), III (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC 123/2006), IV e V, em original ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.**

7.21. A documentação, referida no item 7.20, deverá ser entregue no setor de protocolo da BAHIA PESCA.S.A. de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no edifício-sede da BAHIA PESCA.S.A, com endereço indicado no preâmbulo deste edital, podendo, também, ser encaminhada para o e-mail contido no item 7.19, em caso de cópia autenticada.

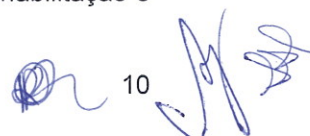
7.22. A sessão do processo eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

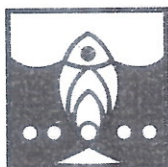
7.23. Em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa (seja qual for o critério de julgamento), o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa subsequente será convocado pelo CHAT do "licitacoes-e", nas mesmas condições previstas no item 7.19, tendo seu prazo iniciado a partir da sua convocação pelo CHAT, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e anuência da PREGOEIRA, sendo que o prazo será contado entre às 08:00h e às 18:00h, devendo ser encaminhado para o e-mail copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br, tendo, por fim, o prazo referido no item 7.20 para apresentar os originais correspondentes ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.

7.24. Caberá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.25. No julgamento das propostas, a BAHIA PESCA S.A. se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.26. No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

 10



7.27. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.28. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIA PESCA S.A.; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.29. As propostas serão conferidas pela BAHIA PESCA S.A. para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.30. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da Licitação.

7.31. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.32. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar Menor Preço da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

7.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

7.34. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a PREGOEIRA poderá suspender o certame e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

7.35. A licitante que desejar ter acesso a proposta escrita e a documentação habilitatória enviada pela arrematante, conforme item 7.19, deverá solicitar por meio do chat do "licitacoes-e2.bb" após a sessão de licitação, devendo disponibilizar e-mail para envio dos documentos solicitados.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A comprovação de habilitação do(s) FORNECEDOR(ES), assegurada à regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação da documentação a seguir delineada:

11



8.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e suas cédulas de identidade;

8.1.1.1. As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;

8.1.1.2. As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.3. As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.4. As participantes, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverão apresentar o seu Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.2.3. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelo órgão competente, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5. Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

8.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12



8.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2. Para atender à exigência do **item 8.3.1.** supracitado, o Licitante deverá observar ainda que:

8.3.2.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.3. As empresas LTDA., sujeitas ao Regime do SIMPLES deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados e registrados no seu órgão competente;

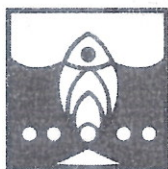
8.3.2.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, acompanhado do **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**;

8.3.2.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o **item 8.3.2.3.**, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) PREGOEIRA, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**,

juntamente com o **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**, conforme determinado no **subitem 8.3.2.4**;

OBS.: As empresas que não são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional **PODERÃO** apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o **item 8.3.2.3.**

8.3.3. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:



- 1) ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0: (ILC $\geq$ 1,0)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC=ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

- 2) ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (ILG $\geq$ 1,0)

$$ILG = \frac{AC+*ANC}{PC+PNC}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE

ANC= ATIVO NÃO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

OBS.: “AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR A 01 (UM), EM QUALQUER DOS ÍNDICES REFERIDOS, DEVERÃO COMPROVAR O CAPITAL MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3.4. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

8.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução com característica(s) semelhante(s) às do objeto desta licitação, executada(s) a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestado(s) emitido(s) por órgão(s) público(s), os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros (as) e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de serviços.

8.4.2. O conteúdo mínimo de um atestado deve informar as características do objeto executado e as condições de sua execução pela empresa contratada, especialmente se essa execução foi satisfatória, tendo em vista as especificações, os prazos e demais obrigações imputadas à contratada pelos instrumentos convocatório e contratual.

8.4.2.1. Caso o atestado apresentado pela licitante apresente objeto que tenha sido executado por um consórcio, do qual licitante tenha feito parte, somente será considerado, para fins de qualificação, as parcelas que efetivamente foram executadas pela licitante.

8.5. Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, quando no **Cadastro de Fornecedores do Estado, expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Bahia-BA** apresentado, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data de abertura das propostas.

8.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada



do original para ser autenticada pela PREGOEIRA ou sua equipe de apoio. Quanto às certidões cujas veracidades possam ser confirmadas via internet, não será exigida autenticação, tendo em vista que a PREGOEIRA procederá às consultas necessárias.

8.5.2. Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 (sessenta) dias se não dispuserem de outra forma.

9. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações e questionamentos deverão seguir os ditames determinados pelos arts. 47 a 49 do RILC da BAHIA PESCA S.A.

9.2. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da BAHIA PESCA S.A./COPEL, até as 17:00h, ou através do e-mail copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br.

9.2.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

9.2.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício (s) de legalidade presente (s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

9.3. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

9.3.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.4. A BAHIA PESCA S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 01 (um) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

9.4.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação poderá ser adiada.

9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a BAHIA PESCA S.A., a (o) licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.



10. DO RECURSO

10.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar motivadamente, em campo próprio do sistema, a sua intenção de recorrer no prazo de 10 (dez) minutos, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão.

10.1.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, em documento próprio enviado para o e-mail copel.copel1@bahiapescas.ba.gov.br ou fisicamente no setor de protocolo da BAHIA PESCA, até as 17:00h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, sendo o mesmo aceito, via e-mail, até às 17:00h do último dia de prazo, independentemente, de intimação ou notificação.

10.1.2. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 9.3., devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

10.2. Nos 03 (três) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 10.1.1, poderão os interessados apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto, em documento próprio enviado para o e-mail copel.copel1@bahiapescas.ba.gov.br ou fisicamente no setor de protocolo da BAHIA PESCA, até as 17:00h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, sendo o mesmo aceito, via e-mail, até às 17:00h do último dia de prazo, independentemente, de intimação ou notificação.

10.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

10.4. Caso a PREGOEIRA decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A., que poderá ratificar ou não da decisão da PREGOEIRA, antes da adjudicação.

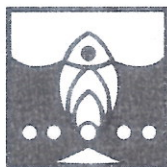
10.5. Caso não ratifique a decisão da PREGOEIRA, o Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A. determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciará-se após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

 16 



10.9. O recurso contra habilitação, julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas terá efeito suspensivo, podendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o Diretor-Presidente, motivadamente, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período.

12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 14.2.

12.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

12.4. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

12.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da A BAHIA PESCA S.A. desde que essa possibilidade esteja prevista no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. DO PAGAMENTO

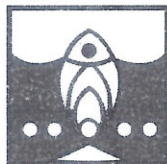
13.1. A forma de remuneração, prazo para pagamento e fiscalização ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e RILC da BAHIA PESCA S.A.

14.2. O licitante será multado no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor por ele ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Não mantiver a proposta;



- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa.

14.2.1. Ainda, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

14.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis, na forma do art. 11 do RILC.

15.2. Os prazos aqui previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da BAHIA PESCA S.A.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BAHIA PESCA S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação (vide Súmula 473 do STF). A BAHIA PESCA S.A. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.4. É facultado a PREGOEIRA, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da BAHIA PESCA S.A., a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela PREGOEIRA a luz da legislação pertinente.

15.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com os presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da BAHIA PESCA S.A., para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.



15.8. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins públicos buscados pela BAHIA PESCA S.A. com a realização deste certame licitatório.

15.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salvador/BA, considerado aquele a que está vinculado a PREGOEIRA.

16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Salvador/BA , 18 de setembro de 2024.

Kanilla Pinto Costa de Oliveira
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 1000 (mil) unidades de Caixa Térmica com capacidade de 30 a 34 litros em fibra de polipropileno, objetivando oferecer condições aos trabalhadores da pesca, na melhoria da comercialização de pescados nas feiras e mercados municipais.

LOTE 1 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	81.15.00.00177251-1 - Aquisição de Caixa Térmica com capacidade de 30 a 34 litros em fibra de polipropileno, objetivando oferecer condições aos trabalhadores da pesca, na melhoria da comercialização de pescados nas feiras e mercados municipais.	750	UN

LOTE 2 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	81.15.00.00177251-1 - Aquisição de Caixa Térmica com capacidade de 30 a 34 litros em fibra de polipropileno, objetivando oferecer condições aos trabalhadores da pesca, na melhoria da comercialização de pescados nas feiras e mercados municipais.	250	UN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de apoio à comercialização e conservação dos pescados, como caixas térmicas, para serem utilizadas por pescadores nas embarcações e nos boxes de comercialização de pescados, bem como atender à(s) Lei(s) da ANVISA, n. 9782/99, têm previsão legal no orçamento da emenda parlamentar do ano de 2024. Os equipamentos comporão o Kit de Comercialização



e deverão atender municípios de pescadores e marisqueiras do Estado da Bahia. As emendas impositivas estão previstas na LOA 2024 da Bahia Pesca, na ação de atendimento aos pescadores/as, de distribuição de equipamentos, petrechos e materiais de apoio à pesca – 5916, dentre esses materiais estão os equipamentos para apoio à pesca artesanal e comercialização que visam fortalecer a ação produtiva das trabalhadoras da pesca através da doação de materiais e equipamentos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 20(vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento de Materiais, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Milton Santos, nº967, Edif. Bahia Pesca, Ondina, CEP: 40170-110 Salvador- Ba.

3.2 Os bens serão averiguados por meio de fotos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 O pagamento da contratada será realizado após a entrega total dos materiais, emissão da nota fiscal e o teste do gestor/responsável pelo contrato, na Bahia Pesca.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para este processo de aquisição de material, serão utilizados recursos provenientes da emenda parlamentar de autoria do Senador Jaques Wagner por transferência especial, suplementando o Programa 304 - Desenvolvimento Rural PPA 2024-2027 e a ação orçamentária 5916 - Distribuição de Equipamentos, Petrechos e Materiais de Apoio à Pesca Artesanal, emenda parlamentar registradas sob o código fonte **300** de subfonte: **600052** (emenda Senador Jaques Wagne



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

À
BAHIA PESCA S.A.

Ref.: Processo Similar ao Pregão Eletrônico nº 05/2024

[NOME DO LICITANTE], pessoa jurídica com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao processo em referência, com vistas ao fornecimento do objeto abaixo de acordo com os termos e condições constantes no edital de licitação.

1.1 OBJETO

Aquisição de 1000 (mil) unidades de Caixa Térmica, objetivando oferecer condições aos trabalhadores da pesca, na melhoria da comercialização de pescados nas feiras e mercados municipais, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR Unitário	VALOR Global
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

a) Valor Ofertado. O valor TOTAL ofertado é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com o estabelecido no Edital.

b) Prazo de Validade da Proposta. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados de sua apresentação.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

 22 



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À BAHIA PESCA S.A.

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.

23



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016

À BAHIA PESCA S.A.

Av. Milton Santos, nº 967 - Ondina, Salvador - BA, 40170-110.

REF: LICITAÇÃO A BAHIA PESCA S.A. Nº. _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses."

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 20_____.

(representante legal)



ANEXO V

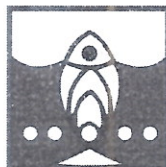
DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação insertos no art. 58 da
lei Federal 13.303/2016.

(Local), _____ de _____ de 20____

Assinatura do Proponente/Carimbo

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL